ÓRGÃO OFICIAL
do Município de Cianorte

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 28 de junho de 2010
www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano VI | Edição eletrônica nº 1230
Quinta-feira, 05 de Abril de 2018

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO 01
GABINETE.....01
Secretaria de Administração 03
Divisão de Licitação 03
Divisão de Recursos Humanos.....05
Secretaria de Finanças.....06
Secretaria de Saúde.....06
CAPSECI.....07

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 39, DE 3 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.748/2006, de 10 de outubro de 2006;

Considerando que a área a ser loteada está localizada em área urbana do Município de Cianorte;

Considerando o parecer da Secretaria de Desenvolvimento Municipal;

Considerando requerimento protocolado sob o nº 2.255/2015;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado "Parque República do Líbano – Fase I" oriundo do parcelamento do solo do Lote de Terras B-94-Remanescente da Gleba Patrimônio Cianorte, Município de Cianorte, com área total de 7.185,75 metros quadrados, pertencentes à G&V Administração e Participação Ltda.

Art. 2º. As obras e serviços de infraestrutura, abaixo especificadas, serão executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de expedição do Alvará de Execução do Loteamento:

I – abertura de vias;

II – meio-fio com sarjeta e pavimentação asfáltica;

III – rede de água potável;

IV – galeria de águas pluviais com boca-de-lobo com grades;

V – rede de energia elétrica e iluminação pública com luminárias retráteis – Padrão Cianorte – cor branca com lâmpadas de led;

VI – arborização urbana com plantio de grama;

VII – marcação de quadras e lotes;

VIII – obras complementares necessárias à contenção da erosão;

IX – sinalização viária vertical e horizontal bem como a instalação de placa em suporte em cada esquina contendo as informações de Rua/Avenida, nome do loteamento e CEP, conforme padrão do Município.

Parágrafo único. As obras e serviços de infraestrutura deverão ser executados em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Municipal.

Art. 3º. Para garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura constante do cronograma físico-financeiro, ficam caucionados os seguintes lotes de terras, integrantes do loteamento aprovado por este Decreto:

Parque República do Líbano – Fase I			
item	**quadra**	**data**	**área**
1	B-94-A		2.873,30
2	2	8	273,51
3	2	9	273,51

Art. 4º. A Secretaria de Desenvolvimento Municipal será o órgão responsável pela fiscalização das obras e serviços de infraestrutura do loteamento.

§ 1º. Os lotes de terras caucionados, constantes do artigo anterior, não poderão ser alienados enquanto não forem liberados de caução.

§ 2º. A liberação dos lotes de terras caucionados ocorrerá em conformidade com o término das obras e serviços de infraestrutura, mediante requerimento do loteador e parecer da Secretaria de Desenvolvimento Municipal.

Art. 5º. No ato do registro do loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante escritura pública e sem quaisquer ônus ou encargos o domínio das áreas públicas:

a) Áreas Institucionais: data nº 06 da Quadra nº 02, com área de 2.316,98 m²;

b) As vias públicas do loteamento, com área total de 1.791,70 m².

Art. 6º. A classificação para o uso e ocupação do solo no loteamento aprovado por este Decreto, será:

I – ZCS 2 (Zona de Comércio e Serviços Dois) para os imóveis com frente para a Avenida Paraíba e Avenida Alagoas;

II – ZCS 4 (Zona de Comércio e Serviços Quatro) para as demais vias do loteamento.

Art. 7º. Os órgãos públicos municipais, estaduais e federais terão acesso livre ao loteamento sempre que houver necessidade.

Art. 8º. É vedada, antes do registro deste loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel competente, a venda, promessa de venda, reserva de lotes de terras ou quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender lote de terras integrante do projeto aprovado, bem com praticar os atos constantes nos incisos I, II e III do artigo 50 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 9º. Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, o loteamento será classificado no Setor de Cálculo 05 (cinco) e Fator de Localização 250 (duzentos e cinquenta) para todas as vias.

Art. 10. Ao final de todas as obras de infraestrutura exigidas, elencadas nos incisos de I a X do art. 2º deste Decreto, deverá a loteadora, mediante requerimento, solicitar junto à Secretaria de Desenvolvimento Municipal a vistoria final do empreendimento, com o fim específico de obter a emissão do "Atestado de Conclusão de Obras", nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 2.748/2006.

Art. 10. Os lotes só poderão receber construções após a execução de no mínimo: galeria de águas pluviais, pavimentação, redes de esgoto, água potável e energia elétrica com iluminação, atestadas por vistoria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e laudo das concessionárias de serviços urbanos (COPEL e SANEPAR).

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 3 de abril de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

DECRETO Nº 40, DE 3 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.748/2006, de 10 de outubro de 2006;

Considerando que a área a ser loteada está localizada em área urbana do Município de Cianorte;

Considerando o parecer da Secretaria de Desenvolvimento Municipal;

Considerando requerimento protocolado sob o nº 2.290/2015;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado "Parque República do Líbano – Fase II" oriundo do parcelamento do solo do Lote de Terras B-95 da Gleba Patrimônio Cianorte, Município de Cianorte, com área total de 15.584,00 metros quadrados, pertencentes à Hermelinda Nogueira Ferreira e outros.

Art. 2º. As obras e serviços de infraestrutura, abaixo especificadas, serão executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de expedição do Alvará de Execução do Loteamento:

I – abertura de vias;

II – meio-fio com sarjeta e pavimentação asfáltica;

III – rede de água potável;

IV – galeria de águas pluviais com boca-de-lobo com grades;

V – rede de energia elétrica e iluminação pública com luminárias retráteis – Padrão Cianorte – cor branca com lâmpadas de led;

VI – arborização urbana com plantio de grama;

VII – marcação de quadras e lotes;

VIII – obras complementares necessárias à contenção da erosão;

IX – sinalização viária vertical e horizontal bem como a instalação de placa em suporte em cada esquina contendo as informações de Rua/Avenida, nome do loteamento e CEP, conforme padrão do Município.

Parágrafo único. As obras e serviços de infraestrutura deverão ser executados em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Municipal.

Art. 3º. Para garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura constante do cronograma físico-financeiro, ficam caucionados os seguintes lotes de terras, integrantes do loteamento aprovado por este Decreto:

Parque República do Líbano – Fase II			
item	**quadra**	**data**	**área**
1	3	1	2.189,17
2	3	10	503,55
3	3	11	503,55
4	3	12	473,77
5	3	13	329,49
6	4	1	309,32
7	4	2	450,26
8	4	3	289,30
9	4	4	503,55
10	4	6	289,30
11	4	7	479,32
12	4	8	321,47

Art. 4º. A Secretaria de Desenvolvimento Municipal será o órgão responsável pela fiscalização das obras e serviços de infraestrutura do loteamento.

§ 1º. Os lotes de terras caucionados, constantes do artigo anterior, não poderão ser alienados enquanto não forem liberados de caução.

§ 2º. A liberação dos lotes de terras caucionados ocorrerá em conformidade com o término das obras e serviços de infraestrutura, mediante requerimento do loteador e parecer da Secretaria de Desenvolvimento Municipal.

Art. 5º. No ato do registro do loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante escritura pública e sem quaisquer ônus ou encargos o domínio das áreas públicas:

a) Áreas Institucionais: data nº 06 da Quadra nº 02, com área de 2.374,89 m²;

b) As vias públicas do loteamento, com área total de 3.079,48 m².

Art. 6º. A classificação para o uso e ocupação do solo no loteamento aprovado por este Decreto, será:

I – ZCS 2 (Zona de Comércio e Serviços Dois) para os imóveis com frente para a Avenida Paraíba e Avenida Alagoas;

II – ZCS 4 (Zona de Comércio e Serviços Quatro) para as demais vias do loteamento.

Art. 7º. Os órgãos públicos municipais, estaduais e federais terão acesso livre ao loteamento sempre que houver necessidade.

Art. 8º. É vedada, antes do registro deste loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel competente, a venda, promessa de venda, reserva de lotes de terras ou quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender lote de terras integrante do projeto aprovado, bem com praticar os atos constantes nos incisos I, II e III do artigo 50 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 9º. Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, o loteamento será classificado no Setor de Cálculo 05 (cinco) e Fator de Localização 250 (duzentos e cinquenta) para todas as vias.

Art. 10. Ao final de todas as obras de infraestrutura exigidas, elencadas nos incisos de I a X do art. 2º deste Decreto, deverá a loteadora, mediante requerimento, solicitar junto à Secretaria de Desenvolvimento Municipal a vistoria final do empreendimento, com o fim específico de obter a emissão do "Atestado de Conclusão de Obras", nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 2.748/2006.

Art. 10. Os lotes só poderão receber construções após a execução de no mínimo: galeria de águas pluviais, pavimentação, redes de esgoto, água potável e energia elétrica com iluminação, atestadas por vistoria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e laudo das concessionárias de serviços urbanos (COPEL e SANEPAR).

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 3 de abril de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

DECRETO Nº 41, DE 3 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.748/2006, de 10 de outubro de 2006;

Considerando que a área a ser loteada está localizada em área urbana do Município de Cianorte;

Considerando o parecer da Secretaria de Desenvolvimento Municipal;

Considerando requerimento protocolado sob o nº 16.109/2016;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado "Parque Rio Branco" oriundo do parcelamento do solo do Lote de Terras nº 373-A-3 da Gleba Patrimônio Cianorte, Município de Cianorte, com área total de 22.478,01 metros quadrados, pertencentes à Eliel Ochi.

Art. 2º. As obras e serviços de infraestrutura, abaixo especificadas, serão executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de expedição do Alvará de Execução do Loteamento:

I – abertura de vias;

II – meio-fio com sarjeta e pavimentação asfáltica;

III – rede de água potável;

IV – galeria de águas pluviais com boca-de-lobo com grades;

V – rede de energia elétrica e iluminação pública com luminárias retráteis – Padrão Cianorte – cor branca com lâmpadas de led;

VI – arborização urbana com plantio de grama;

VII – marcação de quadras e lotes;

VIII – obras complementares necessárias à contenção da erosão;

IX – sinalização viária vertical e horizontal bem como a instalação de placa em suporte em cada esquina contendo as informações de Rua/Avenida, nome do loteamento e CEP, conforme padrão do Município.

Parágrafo único. As obras e serviços de infraestrutura deverão ser executados em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Municipal.

Art. 3º. Para garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura constante do cronograma físico-financeiro, ficam caucionados os seguintes lotes de terras, integrantes do loteamento aprovado por este Decreto:

Parque Rio Branco			
item	**quadra**	**data**	**área**
1	1	6	525,00
2	1	7	525,00
3	1	8	824,62
4	1	9	711,67
5	1	10	721,54
6	1	12	510,60
7	1	13	571,27
8	2	7	600,00
9	2	8	600,00

Art. 4º. A Secretaria de Desenvolvimento Municipal será o órgão responsável pela fiscalização das obras e serviços de infraestrutura do loteamento.

§ 1º. Os lotes de terras caucionados, constantes do artigo anterior, não poderão ser alienados enquanto não forem liberados de caução.

§ 2º. A liberação dos lotes de terras caucionados ocorrerá em conformidade com o término das obras e serviços de infraestrutura, mediante requerimento do loteador e parecer da Secretaria de Desenvolvimento Municipal.

Art. 5º. No ato do registro do loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante escritura pública e sem quaisquer ônus ou encargos o domínio das áreas públicas:

a) Áreas Institucionais: data nº 11 da Quadra nº 01, com área de 1.989,83 m²;

b) As vias públicas do loteamento, com área total de 4.959,41 m²;

c) As Faixas não edificantes com área de 2.624,95 m²

Art. 6º. A classificação para o uso e ocupação do solo no loteamento aprovado por este Decreto, será ZIN 2 (Zona Industrial Dois) para todas as vias.

Art. 7º. Os órgãos públicos municipais, estaduais e federais terão acesso livre ao loteamento sempre que houver necessidade.

Art. 8º. É vedada, antes do registro deste loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel competente, a venda, promessa de venda, reserva de lotes de terras ou quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender lote de terras integrante do projeto aprovado, bem com praticar os atos constantes nos incisos I, II e III do artigo 50 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de

1979.
Art. 9º. Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, o loteamento será classificado no Setor de Cálculo 04 (quatro) e Fator de Localização 330 (trezentos e trinta) para os imóveis com frente para a Via Marginal e no Setor de Cálculo 06 e Fator de Localização 210 para as demais vias.
Art. 10. Ao final de todas as obras de infraestrutura exigidas, elencadas nos incisos de I a X do art. 2º deste Decreto, deverá a loteadora, mediante requerimento, solicitar junto à Secretaria de Desenvolvimento Municipal a vistoria final do empreendimento, com o fim específico de obter a emissão do "Atestado de Conclusão de Obras", nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 2.748/2006.
Art. 10. Os lotes só poderão receber construções após a execução de no mínimo: galeria de águas pluviais, pavimentação, redes de esgoto, água potável e energia elétrica com iluminação, atestadas por vistoria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e laudo das concessionárias de serviços urbanos (COPEL e SANEPAR).
Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13. Ficam revogadas disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 3 de abril de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 756/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E LEPAVI CONSTRUÇÕES LTDA, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 10/2014.
CONTRATANTE:
Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG n ° 1.554.531-3, e do CPF no 258.569.019-91 e
CONTRATADA:
Lepavi Construções LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 5570, Sala 704, Centro Comercial São Bento, Zona 01, Município de Maringá, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.448.664/0001-91, telefone (44) 3028-0257, neste ato representada pelo Sr. Giuseppe Leggi Junior, residente e domiciliado no Município de Maringá, portador da Cédula de Identidade nº 3.012.874-5 e inscrito no CPF/MF nº 527.682.799-00.
Cláusula Primeira:
O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar os prazos de execução e vigência para 01/06/2018.
Cláusula Segunda:
Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 01 de março de 2018.

Giuseppe Leggi Junior	**Claudemir Romero Bongiorno**
Lepavi Construções Ltda	**Prefeito**
Contratada	**Contratante**

Despacho 003/2018- LCT/PMC
Licitação nº 006/2018 – Pregão Presencial - Aquisição de Massa asfáltica PMFD e Tambor de emulsão asfáltica RL 1C (com reserva de cota.
Solicitação de Anulação parcial de Adjudicação

Parecer nº 358/2018-PJ/CNE – pela Anulação Parcial do Certame
Considerando o disposto no artigo 49º, da Lei nº 8.666/93, segundo o qual "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado";
Considerando a Súmula nº 473 do STF que dispõe "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
Considerando o conteúdo da solicitação de anulação parcial;
Considerando, que o Parecer Jurídico nº 358/2018, opina pela anulação parcial do Pregão Presencial 006/2018.
DECIDO com fundamento no artigo 49º, da Lei nº 8.666/93, pela ANULAÇÃO PARCIAL do Pregão Presencial 006/2018.
Providências necessárias pela Divisão de Licitações.
Cianorte/PR, 26 de março de 2018

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 11/2018 – Processo 87/2018

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou
com a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, para prestação de serviços postais, mediante
DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 27 de março de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2018 – Processo 94/2018

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou com o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, para Repasse de recursos conforme Contrato de Rateio de despesas administrativas para o exercício de 2018, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 02 de Abril de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 341/2018 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, com sede na Rua João Negrão, 1251, Bairro Rebouças, CEP 80230-150, no município de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/0020-76.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de Dispensa de Licitação nº 11/2018.
OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços postais.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 27 de março de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 343/2018 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico Edno Guimarães no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Cerro Azul, 748, sobreloja, Zona 02, CEP 87.010-000, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.436.055/0001-50.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 222/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R$ 4.983,44 (Quatro mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 28 de março de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 344/2018 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa RP MOVEIS E PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Rio Grande do Norte, 3341, Jardim Tropical, CEP 87.503-000, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.205.795/0001-05.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 176/2017.
OBJETO: Aquisição de cadeiras conforme necessidade da Secretária Municipal de Saúde.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 6.308,40 (Seis mil trezentos e oito reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 28 de março de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 349/2018 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa TINELLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Paraná, 137, CEP 87.200-248, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.659.507/0001-13.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 01/2018.
OBJETO: Aquisição de pirulitos, balas, bombons e bexigas para utilização em campanhas realizadas pelas Divisões da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 2.768,50 (Dois mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 29 de março de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 357/2018 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 400, Conjunto 1702, Edifício Wawel, CEP 80.020-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.273.207/0001-28.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo por Dispensa de Licitação nº 12/2018.
OBJETO: Repasse de recursos para o Consórcio Intergestores Paraná Saúde conforme Contrato de Rateio de despesas administrativas para o exercício de 2018.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 20.582,46 (vinte mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 02 de Abril de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 361/2018 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa VIOTO, ROCHA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Goiás, 234, CEP 87.200-151, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.341.352/0001-35.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 20/2018.
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos utilizados na manutenção da iluminação de vias públicas – Acervo Público.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado R$ 52.365,10 (Cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 02 de abril de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 363/2018 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa SARANDI TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ademar Bórnia, 629, Jardim Europa, CEP 87.113-000, telefone (44) 3224-3033, na cidade de Sarandi, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.266.575/0001-85.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 75/2017.
OBJETO: Locação de equipamentos rodoviários, tais como pá carregadeira, retro escavadeira, escavadeira hidráulica, caminhões basculante, rolo compactador, trator esteira e motoniveladora.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R$ 98.895,00 (Noventa e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 03 de Abril de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 22/2018
Processo 95/2018

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou a AREARC – ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRONOMOS DE CIANORTE, conforme Termo de Cooperação nº 2018/6-000023-3 entre o Município de Cianorte; a AREARC-Associação Regional de Engenheiros e Agrônomos de Cianorte, e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, visando à facilitação ao acesso da população de baixa renda às condições necessárias para a construção ou reforma de moradia popular, referente ao Programa Casa Fácil neste Município, no montante de R$ 40.680,00 (quarenta mil seiscentos e oitenta reais), e Prazo de Vigência de 12 meses; mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 02 de Abril de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ANULAÇÃO PARCIAL DE ADJUDICAÇÃO

Referente à Licitação nº 006/2018, modalidade Pregão Presencial, Processo 19/2018, concernente ao Aquisição de Massa asfáltica PMFD e Tambor de emulsão asfáltica RL 1C (com reserva de cota).
O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO
A Anulação do item 02, adjudicada para a empresa MINERAÇÃO SÃO TOMÉ LTDA EPP, com fundamento no Artigo 49, da lei 8666/93 e Sumulas 346 e 473 do STF. Desta forma abre-se prazo dias 5 (cinco) dias úteis após a publicação para apresentação de recurso contra a decisão da comissão, conforme determina a Lei 8666/93 em seu Art. 109º, inciso I.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 26 de março de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 54/2017, de 03 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, publica o resultado do julgamento da fase de proposta de preço, concernente ao Edital de Licitação nº 01/2018, modalidade Tomada de Preços, referente ao objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA VISANDO A AMPLIAÇÃO DA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NO DISTRITO DE SÃO LOURENÇO - GLEBA SÃO LOURENÇO - LOTE 475 -R-R - MUNICÍPIO DE CIANORTE – PR.

Razão Social	Valor da proposta:
CONSTRUTORA LAGUILO LTDA – EPP	318.467,22
SERRANO, PAGLIA E CIA LTDA ME	299.917,85
HANSEN & MELO LTDA – ME	299.911.11

Desse modo, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, conforme Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 8.666/1993, para apresentar recurso contra a decisão da comissão.

Os autos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 04 de Abril de 2.018.

Marcos Alberto Valério
Presidente

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 54/2017, de 03 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, publica o resultado do julgamento da fase de proposta de preço, concernente ao Edital de Licitação nº 02/2018, modalidade Tomada de Preços, referente ao objeto: contratação de empresa para execução de remanescente de obra de construção de quadra escolar coberta com vestiário na escola municipal Castro Alves.

Segue abaixo, resultado da fase de proposta de preço das empresas participantes do certame:

Razão Social	Valor da proposta:
CONSTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	136.336,25
V F F IMOVEIS E OBRA LTDA EPP	127.286,33

Desse modo, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, conforme Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 8.666/1993, para apresentar recurso contra a decisão da comissão.

Os autos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 04 de Abril de 2.018.

Gilberto Yoshio Matuo
Presidente

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA LIQUINORTE COMÉRCIO DE GÁS LTDA - EPP ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2017.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1.554.531-3 SSP/PR, e do CPF no 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

LIQUINORTE COMÉRCIO DE GÁS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Via Marginal Vereadpr Djalma Magalhães Barros, 13756, Jardim Santa Monica II, CEP 87.207-302, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 15.544.773/0001-06, telefone (44)3637-2030, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Alcindo Gilberto Zilli, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.319.256-0 SESP/PR e do CPF nº 006.855.579-28, residente e domiciliado em Cianorte/PR.

Cláusula Primeira:

Esse termo aditivo tem por objeto realinhar os preços da presente Ata de Registro de Preços à partir da assinatura deste termo, acrescentando a Ata o valor de R$ 1.755,00 (um mil e setecentos e cinquenta e cinco reais). O valor unitário realinhado e o saldo da Ata são demonstrados no quadro abaixo:

Item	Qtde Saldo	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Unitário Realinhado R$	Acréscimo Total R$
2	75	recargas de cilindro de gás, modelo p-45 com peso de 45 kg de gás liquefeito de petróleo (glp)	168,00	191,40	1.755,00
3*	0	recargas de cilindro de gás, modelo p-45 com peso de 45 kg de gás liquefeito de petróleo (glp) (reservado cota)	168,00	-	-

Cláusula Segunda:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço ora aditada, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquela, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 28 de março de 2018.

Alcindo Gilberto Zilli
LIQUINORTE COMÉRCIO DE GÁS LTDA - EPP
Contratatante

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
Contratada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA LIQUINORTE COMÉRCIO DE GÁS LTDA - EPP ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2017.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, n° 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1.554.531-3 SSP/PR, e do CPF no 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

LIQUINORTE COMÉRCIO DE GÁS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Via Marginal Vereadpr Djalma Magalhães Barros, 13756, Jardim Santa Monica II, CEP 87.207-302, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 15.544.773/0001-06, telefone (44)3637-2030, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Alcindo Gilberto Zilli, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.319.256-0 SESP/PR e do CPF nº 006.855.579-28, residente e domiciliado em Cianorte/PR.

Cláusula Primeira:

Esse termo aditivo tem por objeto realinhar os preços do presente contrato a partir da assinatura deste, aumentando ao contrato o valor de R$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais), passando o contrato a ter o valor total de R$ 58.580,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais). O valor unitário realinhado e o saldo do contrato são demonstrados no quadro abaixo:

Item	Qtde Saldo	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Unitário Realinhado R$	Acréscimo Total R$
2	100	recargas de cilindro de gás, modelo p-45 com peso de 45 kg de gás liquefeito de petróleo (glp)	168,00	191,40	2.340,00
3*	100	recargas de cilindro de gás, modelo p-45 com peso de 45 kg de gás liquefeito de petróleo (glp) (reservado cota)	168,00	191,40	2.340,00

Cláusula Segunda:

Dotação Orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Despesa
0902 12 361 10 2 66	Manutenção das escolas 339030	103	3170
0903 12 365 11 2 69	Manutenção de centros de educação infantil 339030	103	3173
0802 10 301 7 2 48	Manutenção postos de saúde 339030	303	1049
1301 8 244 19 2 98	Manutenção da gestão do suas 339030	0	3069
1102 27 122 17 2 86	Manutenção da divisão de esportes 339030	0	3353

Cláusula Terceira:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 28 de março de 2018.

Alcindo Gilberto Zilli
LIQUINORTE COMÉRCIO DE GÁS LTDA - EPP
Contratada

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
Contratante

Div. de Recursos Humanos

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 347/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 128/2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 29/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora pública municipal, APARECIDA AFONSO DOS SANTOS DE CARVALHO da função de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVANILDE GOMES CASOTTI, da

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01/04/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Abril de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 348/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o contido no Art. 40 da Lei Municipal nº 4.163/2013 e no Memorando nº 128/2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 29/03/2018,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal, ELOISA CRISTINA BIASOLI DA CUNHA para exercer a função de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVANILDE GOMES CASOTTI, no período de 02/04/2018 a 31/12/2019, percebendo a gratificação prevista no Art. 93 da Lei Municipal nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Abril de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 349/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o Memorando nº 120/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, de 29/03/2018,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, o servidor municipal, FILIPI GUILHEN PASIN, para exercer a FUNÇÃO GRATIFICADA DE MÉDICO AUTORIZADOR, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo gratificação com o símbolo FGS-3, conforme Artigo 6º da Lei Municipal nº 4.664/2015, de 11 de novembro de 2015, a partir de 01/04/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Abril de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 350/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o Memorando nº 037/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, de 06/03/2018,
RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR, a servidora pública municipal, MARIA DO CARMO RUIZ GAMON, da SUPERVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES EM SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 03 de Abril de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 351/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o Memorando nº 037/2018, da Secretaria Municipal de Saúde, de 06/03/2018,
RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR, o servidor público municipal, VINICIUS MARCELO DE JESUS FAGUNDES, para desempenhar a função gratificada de SUPERVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES EM SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo gratificação correspondente ao símbolo GPE-11, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de 02/04/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 03 de Abril de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Finanças

Cianorte
Capital do Noroeste
Juntos somos mais

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Finanças
Tel.: (44) 3619-6296 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 1277 / 2018
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Nome: JEFERSON FABRICIO GENOVESI VELA
Endereço: RUA SAQUAREMA Nº 121
Bairro/Zona: ZONA 03 Compl.:
Cidade: CIANORTE Estado: PR CEP.:87209144

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: RUA DO DENTISTA Nº: 645
Zona: 47 JARDIM UNIVERSIDADE III Quadra: 0011 Data: 0003

PRAZO E INFRAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** para que no prazo MÁXIMO de **15 (QUINZE)** dias, a contar do recebimento desta, execute a **CAPINA** do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo à mantê-lo livre do **MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO**,bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:
A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da **Lei Municipal nº 2.749/2006** que assim estabelece. Caso o **NOTIFICADO** não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente **AUTO DE INFRAÇÃO** nos termos do **art. 16** da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de **MULTA** prevista no artigo **43** da referida lei c.c **art.** 1º e 4º da lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE **QUEIMADAS**, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇAO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 4 / 4 / 18 EMISSÃO: 04/04/2018

J. Jorge Favilla
AGENTE FISCAL
Portaria nº 485/2007
AGENTE FISCAL

não encontrado
ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: ☐ Mudou-se ☐ Terr. s/residência ☐ Não existe Nº ☐ Recusado ☐ End. Insuficiente ☒ Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL: CAPINOU ☐ Sim ☐ Não ___/___/___

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200 127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br

Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIANORTE
Edital de Credenciamento

A Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte TORNA PÚBLICO que através do CHAMAMENTO PUBLICO 006/2017 para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde que CREDENCIOU, para futuras contratações de prestação de serviços de saúde nesta data a(s) seguinte(s) empresa(s):

- Fisiofurquim S/S Ltda. ME

Prefeitura do Município de Cianorte, em 03 de abril de 2018.

Rodrigo Leonardi Pinto
Membro

Natan Mustasso Scotini
Membro

Aleks Sandro dos Santos
Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIANORTE
Edital de Credenciamento

A Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte TORNA PÚBLICO que através do CHAMAMENTO PUBLICO 006/2017 para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde que CREDENCIOU, para

futuras contratações de prestação de serviços de saúde nesta data a(s) seguinte(s) empresa(s):

- Clínica Alternativa Ltda. ME

Prefeitura do Município de Cianorte, em 04 de abril de 2018.

Rodrigo Leonardi Pinto
Membro

Natan Mustasso Scotini
Membro

Aleks Sandro dos Santos
Membro

CAPSECI

Ratificação de DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 05/2018
Processo n° 05/2018 - CAPSECI

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
ORDENADORA DE DESPESA: Giovana Sayuri Medeiros Hirata – Superintendente/CAPSECI.
VALOR INICIAL: R$ 1.805,00 (um mil, oitocentos e cinco reais)
OBJETO: Revisão do veículo da CAPSECI.
JUSTIFICATIVA: Aquisição de pequeno valor.
FORNECEDORA: Auto Elétrica e Mecânica Meneses LTDA - CNPJ 10.333.487/0001-88
DATA: 28/03/2018

Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Superintendente da CAPSECI

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 05/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2018

CONTRATANTE: CAPSECI – Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cianorte, CNPJ/MF n° 80.909.245/0001-75.
CONTRATADA: Auto Elétrica e Mecânica Meneses LTDA - CNPJ 10.333.487/0001-88
OBJETO: Revisão do veículo da CAPSECI.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, c/c art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.04.122.0003.2001 – Manutenção da Superintendência da Capseci / Material de Consumo / Combustíveis e lubrificantes automotivos – 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes e aditivos automotivos – Fonte 001 – Reduzido 175
01.001.04.122.0003.2001 – Manutenção da Superintendência da Capseci / Material de Consumo / Material para manutenção do veículo – 3.3.90.30.39.05 – Fonte 001 – Reduzido 86
01.001.04.122.0003.2001 – Manutenção da Superintendência da Capseci / Material de Consumo / Material para manutenção de veículos – 3.3.90.30.39.99 – Outros materiais para manutenção de veículos – Fonte 001 – Reduzido 30
01.001.04.122.0003.2001 – Manutenção da Superintendência da Capseci / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Manutenção e conservação de veículos – 3.3.90.39.19.03 – Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem – Fonte 001 – Reduzido 167
01.001.04.122.0003.2001 – Manutenção da Superintendência da Capseci / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Manutenção e conservação de veículos – 3.3.90.39.19.04 – Serviços gerais de mecânica veicular – Fonte 001 – Reduzido 92
VALOR: R$ 1.805,00 (um mil, oitocentos e cinco reais)
VIGÊNCIA: 28/03/2018 a 31/12/2019
DATA: 28/03/2018

GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
SUPERINTENDENTE

Ratificação de DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 06/2018
Processo n° 06/2018 - CAPSECI

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
ORDENADORA DA DESPESA: Giovana Sayuri Medeiros Hirata – Superintendente/CAPSECI.
VALOR INICIAL: R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) anual
OBJETO: Horas técnicas de informática para manutenção dos equipamentos da CAPSECI.
JUSTIFICATIVA: Aquisição de pequeno valor.
FORNECEDORA: Valdir Zeferino Ribeiro & Cia Ltda - CNPJ 82.414.145/0001-01
DATA: 02/04/2018

Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Superintendente da CAPSECI

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 06/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2018

CONTRATANTE: CAPSECI – Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cianorte, CNPJ/MF n° 80.909.245/0001-75.
CONTRATADA: Valdir Zeferino Ribeiro & Cia Ltda - CNPJ 82.414.145/0001-01
OBJETO: Horas técnicas de informática para manutenção dos equipamentos da CAPSECI.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, c/c art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.04.122.0003.2001 – Manutenção da Superintendência da Capseci / Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação / Manutenção de Software – 3.3.90.40.08.00 – Fonte 001 – Despesa 171
VALOR: R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) anual
VIGÊNCIA: 05/04/2018 a 04/04/2019
DATA: 02/04/2018

GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
SUPERINTENDENTE

Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil